ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 504 de 30 de dezembro de 1963.

Isenta dos impostos Predial e Territorial e taxas adicionais as propriedades de Albano Diesel e sua mulher, neste Município.

Orestes José Lucas, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

Faço saber, em conformidade com o que dispõe o artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Ficam isentas, a partir do exercício de 1959, dos impostos Predial e Territorial e das correspondentes taxas adicionais, as atuais propriedades de Albano Diesel e sua mulher, neste Município, enquanto os mesmos viverem e as referidas propriedades lhes pertencerem.

Art. 2° - Esta isenção decorre da cessão gratuita e definitiva de uma faixa de terras para a abertura de uma rua ligando a avenida Oswaldo Aranha à rodovia Júlio de Castilhos, através da Vila Esperança.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 30 de dezembro de 1963.

Orestes José Lucas
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 504 DO LIVRO 7, FOLHA 86.